## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1003616-29.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Seguro** 

Requerente: Royal e Sunalliance Seguros (Brasil) S/A

Requerido: Julio Simões Logística S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Homologo o acordo celebrado a fls. 349/351 e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto este processo.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

São Carlos, 03 de junho de 2014.

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito Auxiliar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA